



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**CONTRATO T.R.T. 16ª REGIÃO N.º 001/2011
PA N.º 691/2010**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, RIBBONS, SOFTWARE PARA GERENCIAR A IMPRESSÃO DE CRACHÁS E CAPACITAÇÃO TÉCNICA E CARTÕES EM PVC QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA LÁZARO JOSÉ - EPP.

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **UNIÃO** por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com endereço nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **LÁZARO JOSÉ -EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.127.283/0001-13, com endereço na Rua Padre Euclides, 995, Box 05, Campos Elíseos, Ribeirão Preto – São Paulo, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor **LÁZARO JOSÉ**, portador da cédula de identidade n.º.M. 258.675, SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º. 027.885.356-00, celebram o presente instrumento, na forma constante no Processo TRT 16ª Região **691/2010**, com base no Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2010, com observância das normas contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450/2005, 3.555/2000, pela Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/07 e Lei n.º 8.078/90 e sob as condições estabelecidas neste instrumento, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de impressora de cartões em PVC, ribbons, para impressora, software para gerenciar a impressão de crachás, capacitação técnica no software gerenciador de impressão e cartões em PVC, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Impressora de cartões em PVC do tipo smartcard e brancos sem contato. Impressão monocromática e colorida;	35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<p>Método de Impressão: sublimação de tinta com transferência térmica de resina; Resolução de impressão colorida de, aproximadamente, 300dpi; Material de funcionamento: cartões em PVC laminado, conforme ISO CR-80 ISO 7810 E ISO 14443 A (Proximity cards) e Mirafe Standart, com dimensões aproximadas: Largura: 85,6 mm, Comprimento: 53,98 mm e Espessura: 0,76 mm; Impressão sem bordas ou borda-a-borda (edge-to-edge) nas duas faces; Cores (mínimo aproximado): 16 milhões de cores; Velocidade de impressão aproximadamente de 100 cartões totalmente coloridos, de face dupla por hora, utilizando o padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay); Possuir a função de giro de cartão padrão para impressão frente e verso de modo automático (duplex); Capacidade do escaninho de entrada de cartões (mínimo): 100 cartões (76 mm aproximadamente). Capacidade do escaninho de saída de cartões (mínimo): 100 cartões (76 mm aproximadamente). Tensão de 110 ~ 240 Volts AC, 50 ~ 60 Hz (com chaveamento automático); Interface USB; Interface Ethernet ou superior; Driver: compatibilidade com Windows XP e Windows 2000 e 2003; Deve ser compatível com ribbons padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay); Possuir capacidade para gravar dados na área de memória do cartão smartcard conforme Mifare Standard e ISO 14443 A (Proximity Cards); Kit de Limpeza e todos os acessórios necessários, como CDs de instalação, cabos, manual em português e/ou inglês.</p>	
02	Ribbon color (YMCKO)	08
	Ribbon Preto (k) – Suficientes para impressão de 1.500 cartões em PVC Policromáticos em dupla face.	02
<p>Fitas Ribbons para impressão policromática compatível com a impressora do item 1; As fitas deverão ser obrigatoriamente originais do fabricante da impressora da alínea do item 1, novas, de primeiro uso, inclusive a carcaça e todos os seus componentes não podendo ser recondicionadas, remanufaturadas ou recicladas, parcialmente ou totalmente; Deverão estar lacradas em sua embalagem original de forma a proteger o material da luz, poeira e umidade; Deverá constar no rótulo da fita o prazo de validade (mês/ano), de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega do produto; Devem ser do padrão YMCKO (Y: Yellow, M: Magenta, C: Ciano, K: Preto O: Overlay) ou superior.</p>		
03	<p>Software para gerenciar a impressão de crachás Deve ser compatível com a impressora especificada na alínea no item 1; Deve ser disponibilizados interface em português e manual em português e/ou inglês; Deve ser capaz de importar dados de, no mínimo, das seguintes formas: Arquivos CSV e base de dados Microsoft SQL Server 2000 e 2005; Deve ser capaz de exportar os dados dos crachás em arquivo único ou base de dados; Capacidade para gerenciar e gravar dados na memória do cartão smartcard conforme Mifare Standard e ISO 14443 A (Proximity Card); Capacidade para imprimir cartões e gravar dados em lotes de pelo menos 100 (cem) unidades, frente e verso; Capacidade para capturar imagens de arquivo fixo, pasta de galeria,</p>	01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<p>comando externo, área de transferência ou digitalizada de dispositivo concordante com o padrão Twain ou DirectX (scanner, webcam, câmera digital, placa digitalizadora, etc) e gravando com largura/altura/simetria configuráveis e vínculo automático com qualquer campo de dados; Suportar, no mínimo, os seguintes formatos de imagens: BMP, JPG, PNG, TIF; Capacidade para configuração, como a realização de recortes, rotações e ajustes às imagens ao tamanho pré-definido; Capacidade para efetuar comandos lógicos sobre a base de dados, como (SE, OU, E) para validação dos campos de dados, bem como comandos do tipo SELECT * FROM base WHERE X > 10; Capacidade para gerenciar várias imagens no mesmo registro de dados, com vínculo dos nomes dos arquivos das imagens baseados no conteúdo dos campos de dados (ex.:Matrícula 123, carrega imagem 123.jpg); Permitir configuração para o caminho das pastas das imagens fixas (fundos, logotipos, figuras, etc) e dados (fotos); Capacidade para permitir a inclusão de imagens de fundo com arte em arquivo de imagem, para preencher apenas os dados variáveis; Capacidade para permitir a inclusão de variáveis do projeto do tipo texto e inteiro, que podem ser digitadas e incrementadas na impressão (contador automático) e conectadas em textos e imagens; Permitir integração com outros programas, como o Corel e Photoshop; Permitir a criação de campos de textos variáveis e estáticos; Permitir a proteção do acesso ao sistema utilizando usuário e senha; Ser instalável em um computador com Windows XP e Windows 2000 e 2003, CPU Intel Pentium IV 3.2 Ghz, com 1 Gbyte de memória RAM e interface USB disponível.</p>	
04	<p>Capacitação Técnica no Software gerenciador de impressão A capacitação técnica deverá ser referente ao software adquirido na alínea "c" do item 5; Deverá ser realizada nas dependências deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, utilizando a impressora e materiais adquiridos nesta contratação, excetuando-se com relação aos crachás em PVC, em que a Contratada deverá fornecer a quantidade mínima de 20 (vinte) crachás em PVC para serem impressos como modelo durante a capacitação técnica; Deverá ser realizada em data determinada previamente por este Tribunal, em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega dos equipamentos/software, em dias úteis e no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h; Deverá ter duração mínima de 08 (oito) horas, capacitando, no mínimo, 04 (quatro) servidores; Deverá conter parte teórica e prática; Deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Instalação do software e configuração de usuários para emitir acesso restrito;2. Criação de layout para impressão frente e verso, para cartões de PVC brancos sem contato, bem como para cartões smartcard com chip (material já existente neste Tribunal), deixando vazia a área do cartão onde se localiza o chip de RFID do smartcard. O layout deve incluir a imagem de fundo com arte em arquivo de imagem, para preencher apenas os dados variáveis;3. Criação de crachás em lote com dados incrementados na impressão (contador automático);4. Gerenciamento e gravação de dados na memória do cartão	04 pessoas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

	<p>smartcard conforme Mifare Standard e ISO 14443 A (Proximity Cards);</p> <ol style="list-style-type: none">5. Criação de crachás com vínculos dos nomes dos arquivos das imagens baseadas no conteúdo dos campos de dados (ex.:Matrícula 123, carrega imagem 123.jpg);6. Realização de comandos lógicos sobre a base de dados como SE, OU, E, para validação dos campos de dados, bem como comandos do tipo SELECT;7. Criação de crachás em lote buscando dados variáveis em base de dados e arquivos CSV;8. Captura e edição de imagens obtidas utilizando uma câmera digital.	
05	<p>Cartões em PVC branco sem chip e sem contato Material: PVC laminado na cor branca, conforme ISO CR-80 (tamanho cartão de crédito) e ISO/IEC 7810; Dimensões aproximadas: largura: 85,6 mm; comprimento: 53,98 mm e Espessura: 0,76 mm; Tempo mínimo de retenção da gravura impressa: 10 anos; Temperatura de operação: -25 a 70 °C; Capacidade para suportar uso em impressoras de sublimação de cores e imagens direta.</p>	1.500

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega de material deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue na Diretoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sobreloja, sito à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis - MA, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor da Diretoria de Pessoal e de um servidor da Diretoria de Informática.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante na Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elementos de Despesas 4.4.90.52 –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Equipamento/Material Permanente; 4.4.90.39 – Aquisição de Software; 3.3.90.30 – Material de Consumo e na Ação Capacitação de Recursos Humanos (4091), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados nas Notas de Empenho n.ºs. 2010NE001231; 2010NE1232; 2010NE1233 e 2010NE1235.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$ 17.676,92** (dezesete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), segundo a tabela abaixo:

Material	Quantidade	Preço unitário	Total
1 - Impressora	01	8.693,94	8.693,94
2-Ribbons (Suficiente para impressão de 1.500 cartões em PVC policromáticos em dupla face)	Color – 08	1.622,00	1.622,00
	Preto - 02		
3 – Software	01	2.428,00	2.428,00
4 – Capacitação	4 servidores	1.083,75	4.335,00
3- Cartões PVC	1.500	040	597,98
Total Geral			17.676,92

Parágrafo Único - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, inclusive aquelas referentes ao serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os materiais deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente em caixas ou embalagens próprias de fábrica, intactas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Segundo: Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e serem entregues em perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo Terceiro: A obrigação da **CONTRATADA** em relação à entrega do objeto será considerada como atendida somente após o aceite final do produto/serviço por parte da equipe técnica para isso designada.

Parágrafo Quarto: A capacitação técnica será realizada nas dependências do **CONTRATANTE**, em data posteriormente determinada, em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo dos equipamentos/software.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Entregar os materiais observado o prazo estabelecido, a quantidade, a embalagem original de fábrica, conforme as suas especificações;
- III. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o material que apresentar defeito de fabricação ou defeito em razão do transporte;
- IV. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, ou na realização da capacitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;
- V. Substituir, dentro do prazo da garantia, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, por outro, com características iguais ou superiores ao substituído, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência do usuário, casos fortuitos e de força maior;
- VI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
- VIII. Entregar objetos originais, novos de fábrica, obedecendo rigorosamente, as características especificadas e com o prazo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- validade mínimo de 12 (doze) meses, para aqueles cujas características estejam sujeitas à validade;
- IX. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, impostos, taxas, tarifas, fretes e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- X. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- I- Encaminhar a Nota de Empenho ao contratado;
- II- Verificar a quantidade e as especificações dos objetos contratados e a qualidade e se estão de acordo com as exigências;
- III- Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido em desacordo com o pedido;
- IV- Realizar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO

Os materiais serão recebidos, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima deste Contrato:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório e a realização de testes de conformidade, após o que a Diretoria de Pessoal se manifestará acerca do aceite ou não do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Os testes de conformidade terão por fim comprovar se o equipamento oferecido atende a todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: A data do aceite final será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro: Nos testes de conformidade a **CONTRATADA** poderá substituir, em até 15 (quinze) dias úteis, o equipamento eventualmente recusado.

Parágrafo Quarto: A substituição do produto recusado antes do término do prazo fixado no parágrafo anterior terá efeito suspensivo sobre o saldo de tempo remanescente, podendo a **CONTRATADA**, em caso de nova recusa, usá-lo como prazo para nova substituição.

Parágrafo Quinto: O aceite do curso da capacitação técnica será dado após a sua realização.

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues separadamente a Nota Fiscal/Fatura do fornecimento do material e do serviço de capacitação.

Parágrafo Segundo: O pagamento da capacitação será feito até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura no endereço mencionado no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pela Diretoria de Pessoal.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a entrega do objeto.

Parágrafo Sexto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Oitavo: A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Nono - O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** responderá por todos os vícios e defeitos dos equipamentos, do software e demais produtos adquiridos, durante todo o período de vigência da garantia do produto.

Parágrafo Primeiro: O período de garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos para todas as peças e componentes, e será contado da data de aceite no recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo: A garantia deverá ser prestada on-site, em qualquer caso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE - DO SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico deverá ser realizado sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Para operacionalização do disposto anteriormente, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico, bem como área em sítio da Web próprio ou do fabricante voltados para a abertura dos chamados técnicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA CATORZE – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade tratada no *caput* desta Cláusula:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, no percentual de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor global da Nota de Empenho.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto -O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Inexistindo pagamento a ser efetuado o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Departamento de Pessoal. O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura cabe ao servidor designado para a fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís (MA), como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam com as testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís (MA), 05 de janeiro de 2011.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT –16ª REGIÃO**

**LÁZARO JOSÉ
Representante**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____